



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 14-09-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14-09-2020.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, antes de dar início aos trabalhos jurisdicionais, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho externou seu pesar pelo falecimento do Desembargador Marco Antônio Barbosa Leal, ocorrido no dia treze de setembro. O Presidente ressaltou a importância do Desembargador Marco Antônio no cenário jurídico do Estado do Rio Grande do Sul, onde angariou, ao longo de sua exitosa carreira, o respeito e a admiração de todos que o conheceram. O Desembargador Marco Antônio Barbosa Leal foi Presidente do Tribunal de Justiça estadual, no período 2006-2008, e comandou, igualmente, este Tribunal Regional Eleitoral nos anos de 2002-2003. A seguir, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho submeteu à apreciação da Corte Eleitoral a moção de voto de pesar, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a ser endereçada à família do Desembargador Marco Antônio, contando com a pronta aquiescência dos membros do Pleno. O Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, ao pronunciar-se sobre a proposição do Presidente, lembrou que foi vice-presidente na gestão do Desembargador Marco Antônio Barbosa Leal frente à presidência do Tribunal de Justiça, testemunhando proximamente as qualidades de lealdade e correção do magistrado falecido. Salientou tratar-se de perda muito sentida para a magistratura gaúcha e para o próprio Estado do Rio Grande do Sul, onde o Desembargador Marco Antônio exerceu uma liderança sempre positiva e focada na defesa de valores relevantes. Dando sequência aos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 193 (1-93.2019.6.21.0173)** - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Crimes Contra o Sigilo ou o Exercício do Voto - Arregimentação de Eleitor ou Boca de Urna - Procedência: Gravataí; Recorrente: Anderson Campos Sapko (Adv. Flávio Eduardo Barreto Corrêa-OAB/RS 22E294); Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Relator: Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler; Revisor: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - "Após votar o relator não conhecendo do recurso, pediu vista o Des. Eleitoral Silvio de Moraes. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso". **Classe RE - N. 1258 (12-58.2018.6.21.0044)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Santiago; Recorrente: Progressistas - PP de Santiago (Adv. Luiz Felipe Biermann Pinto-OAB/RS 58.154, Valdir Amaral Pinto-OAB/RS 7E319); Recorrida: Justiça Eleitoral; Relator: Roberto Carvalho Fraga - "Por unanimidade, declararam incidentalmente a inconstitucionalidade do art. 55-D da Lei n. 9.096/95, incluído pela Lei n. 13.831/19, e deram parcial provimento ao recurso, tão somente para reduzir para 2 (dois) meses a sanção de suspensão do repasse de recursos do Fundo Partidário, mantendo a desaprovação das contas e a determinação de recolhimento do valor de R\$ 16.384,20 ao Tesouro Nacional". **Classe RE - N. 1324 (13-24.2019.6.21.0039)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Não Apresentação das Contas - Procedência: Rosário do Sul; Recorrentes: Progressistas - PP de Rosário do Sul, Lissandro Bentes Gomes e Jaime Lanes de Medeiros (Adv. Artidor de Oliveira Benites-OAB/RS 15E197); Recorrida: Justiça Eleitoral; Relator: Desembargador Eleitoral Silvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Declarou-se impedido o Des. Eleitoral Rafael Da Cás Maffini". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE -

CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **CTA N. 0600337-48.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2; Consulente: Famurs - Federação das Associações de Municípios do RS; Advogado: Rodrigo Westphalen Leusin – OAB/RS 58639; Advogado: Elisangela Hesse – OAB/RS 54325; Decisão: “Por unanimidade, não conheceram da consulta.” **REI N. 0600054-38.2020.6.21.0125** Procedência: Teutônia - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Social Liberal de Teutônia/RS; Advogado: Juliano André Heisler – OAB/RS 69978A Recorrente: DEM - Comissão Provisória; Advogado: Juliano André Heisler – OAB/RS 69978A; Recorrido: Aliandro Rockemback Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Carlos Peixoto Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Celso Aloísio Forneck Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Recorrido: Diego Tem Pass Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Recorrido: Fabiana Lampert Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Gustavo Gewehr Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Recorrido: Jéssie Laísa de Castro Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Julio Cesar Souza Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Luciano Perinazzo Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Recorrido: Natalício Saueressig Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Roselei Brandão Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Recorrido: Simone Huwe Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: Valdemir de Lima Advogado: André Ludwig – OAB/RS 43622; Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Recorrido: PDT Advogado: Rui Inácio Hoss – OAB/RS 2990300A; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600067-07.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Emir Machado Marques Advogado: Alencar de Oliveira – OAB/RS 91500; Advogado: Candido Castro Machado – OAB/RS 27925; Recorrido: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Rio Pardo/RS; Processo adiado. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia quinze de setembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 02/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 02/10/2020, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432085** e o código CRC **8A0CEB9E**.